

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL “SEGUE O SONHO DIRECIONAL”

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.614.075/0001-00, com sede na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais, na Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-340, doravante denominada “**ORGANIZADORA**”, realiza a Promoção “**SEGUE O SONHO DIRECIONAL**”, para a qual estabelece o presente Regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

1.1. Participam desta Promoção os Empreendimentos construídos e viabilizados pela **ORGANIZADORA** ou pelas demais empresas do grupo **DIRECIONAL**, devidamente listados no **ANEXO II** e doravante denominados simplesmente “**EMPREENDIMENTOS**”:

2. PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. O período de participação da presente Promoção terá início às 00:00 (zero horas) no dia 01 de outubro de 2020 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de outubro de 2020 “**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**”.

2.2. O período da promoção terá início às 00:00 (zero horas) do dia 01 de outubro de 2020 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de dezembro de 2020 “**PERÍODO DE PROMOÇÃO**”.

3. CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO

3.1. Estão aptos a participar desta Promoção toda pessoa física, maior de idade, que tenha assinado o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda da Unidade Autônoma (“Contrato”) de qualquer um dos **EMPREENDIMENTOS** durante o **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, denominado simplesmente (“**PARTICIPANTE**”), devendo ainda estar adimplente com as obrigações previstas no referido Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a efetivamente adquirir a unidade autônoma nos termos estabelecidos nesse regulamento.

3.2. A condição de adimplência deve ser verificada impreterivelmente dentro do **PERÍODO DE PROMOÇÃO**, sendo a inadimplência de qualquer parcela do preço, causa impeditiva ao recebimento e/ou suspensão da concessão do **PRÊMIO** nos termos da Cláusula Quinta.

3.3. O **PARTICIPANTE** estará elegível a participar desta Promoção mediante o cumprimento de todas as disposições previstas neste Regulamento, não bastando a implementação das condições para o pagamento da entrada, mas também, que esteja definido a forma de pagamento do saldo residual da unidade autônoma a ser adquirida, seja por meio de quitação com recursos próprios, contratação de financiamento com instituições bancárias ou contratação de financiamento diretamente com a **ORGANIZADORA**.

3.3.1. É expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas, ainda que preencham as demais condições deste Regulamento.

3.4. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de desclassificar o **PARTICIPANTE** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, não sendo obrigada a, previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma, sobre a sua desclassificação.

4. DA DINÂMICA DA PROMOÇÃO

4.1. Cumpridas as condições dispostas na Cláusula 3 e adimplida as condições previstas neste Regulamento e no Contrato, o **PARTICIPANTE** que adquirir uma unidade dos **EMPREENDIMENTOS** descritos no **ANEXO II**, será contemplado com o **PRÊMIO** descrito na Cláusula Quinta, conforme segmento da unidade adquirida.

4.1.1. O **PRÊMIO** é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, sendo considerado para os devidos fins legais como: Comprou, Ganhou.

4.1.2. O direito aqui assegurado ao recebimento do **PRÊMIO** é limitado a 01 (uma) única premiação para cada unidade adquirida, de tal modo que se a mesma unidade for adquirida por mais de um comprador, não terá direito ao recebimento de mais de 01 (um) **PRÊMIO**.

4.2. Participarão desta Promoção todos os indivíduos que adquirirem uma unidade dos **EMPREENDIMENTOS**, respeitando o prazo e as condições estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste Regulamento, e ainda, preencherem corretamente o Termo de Adesão **ANEXO I** no ato de assinatura do Contrato.

4.2.1. O preenchimento incorreto do Termo de Adesão, no modelo do **ANEXO I**, anula a participação do **PARTICIPANTE**.

4.2.2. O **PARTICIPANTE** pode optar por não aderir à Promoção condicionando a sua opção no Termo de Adesão **ANEXO I**, de modo que, neste caso não fará jus a nenhuma indenização pela renúncia, tampouco fará jus a qualquer desconto pela não aderência à Promoção.

4.3. O **PARTICIPANTE** poderá ser bonificado cumulativamente, caso compre mais de uma unidade autônoma, podendo ser de diferentes **EMPREENDEMENTOS** ou não, fazendo jus ao **PRÊMIO** discriminado na presente cláusula.

4.4. Caso o **PARTICIPANTE** não venha a efetivar a compra, ou, venha desistir da compra antes da superação das condições suspensivas no Contrato, este não fará jus a qualquer **PRÊMIO**, indenização ou qualquer outro.

5. DO PRÊMIO

5.1. Manifestado o interesse e efetuada a compra da unidade autônoma dos **EMPREENDEMENTOS** participantes, nos termos estabelecidos neste Regulamento, o **PARTICIPANTE** será contemplado com uma **PARCELA BÔNUS** pela **ORGANIZADORA** ou alternativamente pelas **EMPRESAS – SPE's**, respeitadas as seguintes regras e condições (“**PRÊMIO**”):

5.1.1. Para os **EMPREENDEMENTOS** enquadrados no programa **PMCMV**, a **ORGANIZADORA** utilizará como base o valor do subsídio concedido pela Caixa Econômica Federal e aplicará um desconto denominado “**PARCELA BÔNUS**” de acordo com o percentual ou valor detalhado nas tabelas do **ANEXO II**, do valor total de venda da unidade adquirida;

5.1.1.1. O programa **PMCMV** é regulado pela Lei 11.977 de 2009, ao qual determina todos os critérios a ser cumprido pelo beneficiário para que possa se enquadrar no programa, e fazer jus ao subsídio, tendo como finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de unidades habitacionais, não cabendo a **ORGANIZADORA** estabelecer nenhuma intervenção para definição ou concessão desse subsídio.

5.1.2. Para os **EMPREENDEMENTOS** das linhas **MAC – MÉDIO, ALTO E COMERCIAL** e **RESERVA**, a **ORGANIZADORA** irá conceder um desconto no valor de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e como limite máximo o desconto detalhado nas tabelas do **ANEXO II**.

5.1.3. Fica desde já estabelecido que na hipótese do **PARTICIPANTE** se tornar inadimplente em qualquer parcela devida à **ORGANIZADORA**, a **PARCELA BÔNUS** concedida será automaticamente cancelada, retornando o valor deduzido para o saldo devedor.

5.1.4. O **PRÊMIO** é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, sendo considerado para os devidos fins Comprova, Ganhou.

5.2. Participarão desta Promoção todos os indivíduos que adquirirem uma unidade dos **EMPREENDEMENTOS**, respeitando o prazo e as condições estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste Regulamento, e ainda, preencherem corretamente o Termo de Adesão **ANEXO I**, devolvendo-o assinado à **ORGANIZADORA** no ato de assinatura do Contrato.

5.3. Caso o **PARTICIPANTE** não venha a efetivar a compra, ou, venha desistir da compra antes da superação das condições suspensivas no Contrato, este não fará jus a qualquer bonificação ou qualquer outro.

5.4. Sem prejuízo das demais condições previstas neste Regulamento, é condição para o recebimento do **PRÊMIO**, que o **PARTICIPANTE** já tenha assinado o Contrato, esteja adimplente com todos os valores e obrigações advindas do referido contrato e ainda tenha definido a forma de pagamento do saldo residual da unidade autônoma a ser adquirida, seja por meio de quitação com recursos próprios, contratação de financiamento com instituições bancárias ou contratação de financiamento diretamente com a **ORGANIZADORA**.

5.5. Estará automaticamente cancelada a concessão do **PRÊMIO** nos casos em que o **PARTICIPANTE**: (i) vier a rescindir o Contrato; (ii) esteja em situação de inadimplência com qualquer obrigação estipulada no Contrato ou (iii) transfira os direitos e obrigações do Contrato à terceiros. O cessionário da unidade não será considerado como **PARTICIPANTE** da Promoção e não terá direito ao **PRÊMIO**; (iv) Seja comprovada qualquer tipo de simulação, fraude ou irregularidade, sem prejuízo das demais implicações legais

5.6. Na hipótese de rescisão o **PARTICIPANTE** estará sujeito as regras pertinentes previstas no Contrato, incluindo, mas sem se limitar a devolução de valores pagos. Em hipótese alguma a **ORGANIZADORA** devolverá qualquer bem dado em pagamento da entrada, salvo, se for de seu interesse, e por mera liberalidade, estando desde já o **PARTICIPANTE** ciente desta condição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **PARTICIPANTE** declara-se responsável pelas informações prestadas, respondendo cível e criminalmente pela veracidade das informações repassadas.

6.2. Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pela **ORGANIZADORA**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Marketing, Financeiro e Jurídico.

6.3. Para esclarecimento de dúvidas sobre este Regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente pelos telefones: 4002-2600 ou pelo e-mail relacionamentodirecional.com.br.

6.4. Não são objeto desta Promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

6.5. Com a participação nesta Promoção, o **PARTICIPANTE** declara estar ciente de que a **ORGANIZADORA** poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do prêmio e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde o momento da indicação, gratuitamente e por prazo indeterminado, o uso de seu nome, voz, imagem e dados biográficos

DS
JB

DS
AABl

("Imagem") na divulgação da promoção, do empreendimento ou para demais fins publicitários da Direcional Engenharia ou da **ORGANIZADORA**.

6.6. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de realizar alterações, prorrogar, suspender ou encerrar a promoção a qualquer tempo, mediante alteração deste Regulamento devidamente publicada no endereço eletrônico www.direcional.com.br. Incumbe exclusivamente ao **PARTICIPANTE** manter-se informado sobre as alterações.

6.7. A **ORGANIZADORA**, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Promoção qualquer cliente que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a **ORGANIZADORA**, a terceiros ou a própria Promoção, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **ORGANIZADORA** em face do infrator.

6.8. Ao participar da Promoção, o **PARTICIPANTE** está automaticamente concordando com os termos e condições deste regulamento.

6.9. A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações, e será realizada, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

Belo Horizonte/MG, 01 de outubro de 2020.

DocuSigned by:

Junior Bosco

FCEE9F74E0A14C9...

DocuSigned by:

Aline Quintão Borges Araujo

A751A9C9041F4A7...

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE PROMOÇÃO:
“SEGUE O SONHO DIRECIONAL”

DADOS DO COMPRADOR:

Nome completo: _____.

CPF: _____.

Endereço: _____.

Telefones para contato: _____.

E-mail: _____.

DADOS DA UNIDADE:

Unidade adquirida: _____.

Bloco/Torre: _____.

Empreendimento: _____.

O **COMPRADOR** acima qualificado declara que está ciente do **Regulamento “SEGUE O SONHO DIRECIONAL”**, e suas condições, e:

() Concorda e aceita expressamente com suas cláusulas e condições, se declarando ciente de que é sua responsabilidade acompanhar eventuais alterações das condições ali descritas para receber.

() Não possui interesse participar da **CAMPANHA**, estando ciente das condições estabelecidas neste regulamento, e por isso renuncia o direito aos **PRÊMIOS** constante na presente **CAMPANHA**, estando ciente que em nenhuma hipótese poderá o valor equivalente ao **PRÊMIO** ser convertido em dinheiro ou desconto na aquisição da unidade.

DATA: _____

ASSINATURA

ANEXO II – LISTA DE EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES E VALOR/PERCENTUAL DA PARCELA BÔNUS

MINAS GERAIS

OBRA	EMPREENDIMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPOOGIA	DESCONTO	LINHA
448	CONQUISTA ARVOREDO	BELLO JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	24.517.701/0001-60	2 QUARTOS	2%	MCMV
448VB	CONQUISTA DO BOSQUE	BELLO JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	24.517.701/0001-60	2 QUARTOS	2%	MCMV
404-2	CONQUISTA LAGOA	OLIMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21.764.807/0001-70	2 QUARTOS	2%	MCMV
375VC	CONQUISTA TURMALINA	VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	22.459.478/0002-06	2 QUARTOS	2%	MCMV
262VC	CONQUISTA PARAÍSO	ÁGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.349.312/0002-40	2 QUARTOS	2%	MCMV
341VE	RESERVA DO PARQUE	COROADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	26.787.117/0001-50	2 QUARTOS	R\$ 5.000,00	RESERVAS
292	RESERVA GIRASSOL	BELLO VILLARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	14.733.269/0001-91	2 QUARTOS	5%	RESERVAS
283-D	RESERVA DO LAGO	RIVA INCORPORADORA S/A	13.457.942/0003-07	2 QUARTOS - SBPE	R\$ 5.000,00	RESERVAS
283-D	RESERVA DO LAGO	RIVA INCORPORADORA S/A	13.457.942/0003-07	2 QUARTOS C/ SUITE	R\$ 5.000,00	RESERVAS
315	RESERVA DAS FLORES	ALTOS PILARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.315.406/0002-11	2 QUARTOS C/ SUITE	R\$ 5.000,00	RESERVAS
276	ESTILO VIVER BEM	DIRECIONAL XAPURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.839.306/0001-52	2 QUARTOS C/ SUITE	R\$ 5.000,00	RESERVAS
260	WAY PLANALTO	ARAPIRACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.082.337/0001-74	2 E 3 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC - FII
280	EMOTION	MAR TURMALINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.441.273/0001-25	4 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC - FII
189	SPLENDIDO	MIRANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	15.315.004/0001-36	2 E 3 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC - FII
190	SUPREMO	MUQUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.709.335/0001-50	2 E 3 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC - FII
203-C	MONTERREY OFFICE	AZURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.343.537/0001-08	SALAS / LOJAS	R\$ 10.000,00	MAC
283-2	OASIS ORIGEM	RIVA INCORPORADORA S/A	13.457.942/0003-07	2 E 3 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC
194/195/197	VISTAS HORIZONTE	ANDRADE VALLADARES RESIDENCIAL LTDA	09.247.189/0001-96	3 QUARTOS / COB 3Q	R\$ 10.000,00	MAC
186	BELLA TOSCANA	DIRECIONAL SPL JORDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.630.309/0001-81	4 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC
354	LIVE UP RESIDENCE	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.330.112/0001-39	2 E 3 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC
186V	MEET RESIDENCE	DIRECIONAL SPL JORDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.630.309/0001-81	2 E 3 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC
198	BELLA VERONA	DIRECIONAL SPL JORDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.630.309/0001-81	3 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC
183	GRAN FELICITA	DIRECIONAL ESMERALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.186.951/0001-71	COB 3 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC
283-3	OASIS SUBLIME	RIVA INCORPORADORA S/A	13.457.942/0003-07	3 E 4 QUARTOS	R\$ 10.000,00	MAC

DISTRITO FEDERAL

OBRA	EMPREENDIMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPOLOGIA	DESCONTO	LINHA
171	RESERVA PARQUE CLUBE	Canário Engenharia Ltda	08.822.995/0003-40	2 e 3 quartos	Até R\$10.000,00	MAC